



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002.125329/2019-81

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades da AGEVISA-RO pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 79/2020/SUPEL-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 26/06/2020, atentando para **O(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO**, enviados via e-mail pelas empresas **CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** e **ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** fora encaminhado, via e-mail, no dia **29/09/2020**, já a **ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA** enviou na data **29/09/2020**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **02/10/2020 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos ambos pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1. CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Expomos abaixo os questionamentos:

- a) Empresas que são optantes do simples nacional, poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006?
- b) No Anexo III, estimativa de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, é para atender todos os lotes?
- c) Por qual CCT é para se basear: 2019 ou 2020?

d) Terá planilha disponível em excel?

2.2. ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA

Em síntese, transcrevemos abaixo os esclarecimentos desta empresa:

a) Analisando a Lista de materiais de limpeza/equip/epis, essa licitação foi dividida em GRUPOS, I, II, III E IV, geralmente quando se divide em GRUPOS, cada grupo tem suas despesas de materiais e etc, e na lista anexada ao edital não especifica a quantidade de material necessária para cada GRUPO, sendo assim sugiro que faça um adendo ao edital especificando a quantidade necessária para cada GRUPO definido, ou que nos oriente de forma clara como deveremos fazer os devidos cálculos para que possamos dimensionar valores corretamente em cada planilha de cálculos dos serventes.

b) Terá postos com adicional de insalubridade? se sim quantos e qual o percentual da insalubridade? e qual grupo?

c) Terá postos com adicional de periculosidade? se sim quantos e qual o percentual da periculosidade ? e qual grupo?

d) no compras net as quantidades dos metros quadrados estão todas arredondadas, ja no edital as metragens contem décimos, e isso interfere no valor final da proposta, no devido cálculo por M2, isso será modificado? por favor explicar como deveremos proceder.

e) O valor final para cadastrar no compras net é o valor total anual do grupo?

f) Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

g) O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

h) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

i) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

j) Licitação está marcada para dia 02/10 este dia é feriado em porto velho, será reagendado o edital?

3. DA DECISÃO

Sobre os esclarecimentos da empresa **CSF COMERCIO E SERVICOS**, temos as seguintes manifestações conforme AGEVISA-NMCP :

a) Em atenção ao item 6.1 do edital ao PREGÃO ELETRÔNICO N°: 267/2020/KAPPA//SUPEL/RO, as microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos;

b) Sim. Conforme bem pontuado pelo edital, em seu ANEXO III, "deverão ser previstos apenas os materiais necessários para prestação de serviços internos, já que a estimativa de material restou consolidada nas licitações anteriores, sendo imprescindível a avaliação de acordo com a experiência técnica da empresa em conjunto com a vistoria técnica para assegurar a previsão real" (SIC). Destarte, a prestadora não estará vinculada

aos quantitativos demonstrados pelo referido anexo, todavia, deverá se certificar através de suas avaliações, experiência técnica e vistoria de que os valores orçados e demonstrados em planilha de custos deverão ser em quantidade e qualidade suficientes à presente prestação de serviço. Salienta-se que as descrições que balizam o anexo III foram consolidadas através de análise de contratações anteriores, e deverá ser ferramenta importante nas avaliações necessárias aos interessados na contratação. Imperioso observar que suas avaliações, experiência técnica e a vistoria aos locais para prestação de serviço deverá ser suficiente à definição dos materiais necessárias de acordo com o grupo de interesse.

c) A convenção coletiva de trabalho vigente deverá ser atendida pela contratada, devendo observar as indicações previstas pelo edital sobre a temática:

20.4. Da Repactuação

20.4.1. A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

...

20.4.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.4.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir

...

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

d) As informações descritas pelo edital (PDF) são suficientes à composição da proposta de preços e devem ser utilizadas pelos interessados.

Já sobre os esclarecimentos encaminhamos pela **ERP DE OLIVEIRA**, transcrevemos as seguintes manifestações da AGEVISA-NMCP e SUPEL-KAPPA:

e) Informamos que os lotes serão unificados, formando assim apenas um serviço de copa, almoxarifado e limpeza, portanto a lista de materiais será para uso integral de todos os lotes de limpeza;

f) Conforme previsto pelo edital publicado, deverá ser previsto pagamento de insalubridade à profissional indicado à atividade descrita pelo item 5.1 (Área interna - Banheiros), que por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da Portaria do TEM n 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano;

g) Destarte, a administração não indicou posto de trabalho que enseje o pagamento de periculosidade, todavia, resguarda-se ao direito de impor ao interessado que avalie as condições dos postos de trabalho necessários à prestação do serviço estabelecido, sugerindo inclusive em seu ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, campo específico para discriminação de Adicional Periculosidade (MÓDULO

1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - item B) para utilização, caso o prestador julgue necessário, nos termos do edital "in verbis": 1.5. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs);

h) Sobre o m² no comprasnet, informamos que para facilitar o cálculo será alterado o quantitativo para 1 no sistema, assim não haverá distinção de valores pela metragem solicitada e informada no compras;

i) O valor do cadastro refere-se ao total por ano;

j) Sim, há necessidade de ter um preposto na localidade;

k) O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 267/2020/KAPPA//SUPEL/RO estabelece a em seu item 19 (DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 19.1 Dos Direitos, Deveres e Obrigações da Contratante) que ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, razão pela qual se torna extremamente recomendado que a prestadora mantenha um preposto na localidade, que, smj, poderá ser um profissional designado pela prestadora e que já atenda o escopo contratual. Importa observar, a prestadora deverá nomear por escrito, no ato do recebimento do serviço, preposto constituindo lhe poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, nos seguintes termos:

20. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES; E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

...

20.1.1.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto constituindo lhe poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

Ademais, o ANEXO IV GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS do referido edital, estabelece a necessidade de fiscalização diária da prestação dos serviços executados, impondo a necessária intervenção do preposto nas ordens diretas da Administração, in verbis:

ANEXO IV GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

...

3. Fiscalização diária

3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Por todo exposto, em que pese o edital não descrever a obrigatoriedade de manter preposto na localidade em período integral, torna-se extremamente recomendável que o prestador oriente ao seu designado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho de forma ininterrupta, nos termos do item 20.1.1.9 do referido edital;

l) A desclassificação por valor ofertado acima do estimado ocorre após negociação de preços, momento esse o qual é posterior à fase de lances;

- m) Conforme item 7 do termo de referência, informamos que a vistoria é facultativa;
- n) Devido a pedido de esclarecimento e correções necessárias no sistema compras, informamos que a presente licitação está suspensa *sine die*, logo solicitamos que permaneça atento ao sistema comprasnet para maiores informações.

Desta forma, levando em conta às informações trazidas a baila pelo Órgão interessado, julgam-se sanados os pedidos de ESCLARECIMENTOS, alterando-se a disposição dos lotes no comprasnet. Considerando isso e a data das respostas aos licitantes interessados na presente licitação, informamos que a abertura do referido certame fica remarcada para o dia **22/10/2020** às **10 horas** (horário de Brasília).

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro substituto equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013982978** e o código CRC **DED98EEA**.